

**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2025**  
**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I – Declaração de Concordância com os Termos da Licitação;

II – Minuta do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo;

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, para a alienação de bens móveis, de acordo com as condições e especificações contidas no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 25/2025, sob o regime de execução de **MAIOR LANCE OFERTADO POR ITEM**, obedecido o valor mínimo fixado, a ser conduzido por Leiloeiro Administrativo.

Os interessados deverão comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida (Câmara de Vereadores), situado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR., **até às 09h00min do dia 11 de março de 2025**, sob pena de não o fazendo dentro do prazo estipulado, serem impedidos de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

A sessão pública do leilão será realizada presencialmente no endereço acima citado, com transmissão ao vivo pela rede mundial de computadores internet no site: <http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes> sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, de acordo com o inciso IV do art. 31 e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

O processo será realizado em conformidade com o presente edital e a Lei Federal nº 14.133/2021, dentro das seguintes condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Descrição dos itens licitados/valores mínimos de lance:

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO BENS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Automóvel FORD/KA HATCH SE 1.0, ano de fabricação e modelo 2018/2018, Placa BCJ-1263, Renavam 0116.178953-4, Chassi	01	Em circulação	R\$ 15.000,00

	9BFZH55L8J8137115, Cor Prata.			
2	CHEVROLET PRISMA, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT-4761, Chassi 9BGKL69U0JG224438, Cor Branca.	01	Em circulação	R\$ 20.000,00
3	Veículo PAS/ÔNIBUS, VOLVO/BUSSCARJUMBUSS R, ano de fabricação/modelo 2001/2002, Renavam 00771029799, chassi 9BVR2FL102E351286, placa MCI 3789, com capacidade para 44 passageiros	01	Em circulação	R\$ 50.000,00
4	VOLVO/ROLO COMPACTADOR SD105, ano de fabricação/modelo 2017, serie VCE0S105HH0707228, cor AMARELA.	01	Em circulação	R\$ 110.000,00
5	Caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1994/1994, Placa MCK-6736, Chassi 9BFXTNSM2RDB41007	01	Em circulação	R\$ 30.000,00
6	Maquina MINI CARREGADEIRA BOB CAT S130, Ano 2010 Nº serie A3KY37513.	01	Em circulação	R\$ 50.000,00
7	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, Ano 2009/2009 PLACA ARL-8250 CHASSI 93ZL68B0198409232	01	Em circulação	R\$ 15.000,00
8	ÔNIBUS VW 15.190 Ano 2012/2012 PLACA AWL-9402 CHASSI 9532E82W8CR262290	01	Em circulação	R\$ 40.000,00
9	ÔNIBUS SCANIA BUSSCAR EL BUS Ano 2000/2000 PLACA KRE-8703 CHASSI 9BSK4X2BFY3517402	01	Em circulação	R\$ 85.000,00

<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)</b>
--------------------	--	--	---

**1.2** – É de responsabilidade do arrematante o pagamento da transferência de propriedade, multas de trânsito e IPVA vencidos ou a vencer do(s) veículo(s) que arrematar, como também, todas as despesas, custas ou valores necessários para a regularização junto ao DETRAN, incluindo modificações necessárias no veículo, vistorias e perícias, devendo previamente vistoriar o bem leiloadado e verificar a situação e histórico junto ao órgão de trânsito competente.

**1.3** – Os bens móveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida qualquer responsabilidade quanto a consertos, acessórios, reparos e transporte dos mesmos, sendo de responsabilidade dos interessados, previamente verificar o estado de conservação e utilização do bem leiloadado, como também, não será oferecida qualquer tipo de ajuda para retirá-los do local em que se acham estacionados.

**1.4** – Os bens a serem leiloados estarão à disposição dos interessados para **exame e vistoria, que deverá ser agendada com o departamento de compras, até dois dias antes do certame.** Maiores informações podem ser obtidas pelo Telefone/Fax: (45) 3287-8300 ou (45) 99145-0716 – Eurides Preto Monteiro.

**1.5** - O valor da presente licitação é de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do leilão dando lances e arrematando os bens, apenas aquelas pessoas previamente credenciadas.

**2.2** - Serão credenciadas as pessoas, físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade oficial, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos, membros da Comissão de Licitação e demais servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, que preencham os requisitos no item 2.3.

**2.3** – Para o credenciamento, os interessados deverão estar presentes no local do leilão em data e horário definidos neste edital, bem como, estarem munidos dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Concordância com os Termos da Licitação constante no **Anexo I**;

**b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

**c)** Documento de Identidade, no caso de pessoa física e documento de representação legal do arrematante no caso de pessoa jurídica;

**d) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **CNPJ; Certidão Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão FGTS;**

**e)** Procuração do arrematante, caso seja representado por terceiro;

**2.4** – Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para que a comissão de licitação autentique.

**2.4.1** - O interessado em participar do leilão deverá preencher a Declaração de Concordância com os Termos da Licitação, informando o seu endereço completo e dados para contato, como e-mail e telefone/Whats App (caso possua), para fins de comunicações oficiais da Administração Pública.

**2.5** - Encerrada de credenciamento e iniciada a fase de lances verbais, não será mais permitida o credenciamento de novos concorrentes.

### **3 – DA CONDUÇÃO DO LEILÃO**

**3.1** – A condução do leilão dos bens móveis será efetuada pelo Leiloeiro previamente designado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** – O Leiloeiro será o responsável pela condução de todos os atos da sessão, pelo credenciamento e julgamento dos lances dos participantes, resolvendo todas as questões de acordo com o presente edital.

**3.3** - Fica reservado ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) indicado(s), o direito de suspender o presente Processo Licitatório, bem como adiar horários de início do Leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

### **4 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

**4.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública e presencial na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.2** - Não serão aceitos lances por e-mail, por telefone ou qualquer outra forma que não a efetuada por pessoa presente no recinto.

**4.2** - Após o credenciamento, o Leiloeiro dará início aos lances verbais para cada item descrito no objeto deste edital.

**4.2.1** – As ofertas deverão ser feitas de maneira individualizada, por item, através de **LANCES VERBAIS**, a partir do preço mínimo previamente estipulado no Laudo de Avaliação.

**4.2.2** - O valor da oferta deverá ser superior a oferta anterior e deverá ser aceita pelo Leiloeiro, **não devendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) da proposta anterior.**

**4.3** – Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item leiloado.

**4.4** – Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do Leilão, ou após o seu encerramento.

**4.5** - Encerrada a fase de lances, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada.

**4.6** - O arrematante deverá aguardar até o final da sessão para assinatura da ata.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – Após o encerramento do leilão, o arrematante deverá até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitar, retirar e pagar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto a Divisão de Tributação do Município para pagamento do valor do bem arrematado.

**5.1.1** - É responsabilidade do arrematante solicitar e pagar o DAM. O arrematante que não solicitar e retirar o DAM ficará sujeito as sanções previstas neste edital.

**5.1.2** - O prazo para pagamento do bem arrematado é de 05 (cinco) dias úteis data do leilão.

**5.1.3** - O DAM – Documento de Arrecadação Municipal não poderá em nenhuma hipótese ser pago após o vencimento.

**5.2** - O arrematante que não efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal referente a arrematação até o vencimento, perderá o direito da arrematação e ficará sujeito as sanções previstas neste edital.

## **6 – DA RETIRADA DO BEM**

**6.1** – Concluída a fase de lances e superada a fase recursal o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para fins do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** - A retirada do bem estará condicionada:

- a) À comprovação do pagamento do valor arrematado;
- b) À homologação do Leilão;

**6.3** – O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do leilão para retirar o bem arrematado, sob pena de multa, de acordo com o presente edital.

**6.4** - Os bens que não forem retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, serão considerados abandonado e serão levados novamente à hasta pública, inclusive aqueles que o arrematante tiver pago o valor integral do lance, ficando neste caso, a devolução sujeita as sanções previstas neste edital.

**6.5** – Será de inteira responsabilidade do arrematante a retirada do bem das dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, bem como, toda e qualquer despesa ou gasto para a retirada do bem arrematado.

## **7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos deste e edital e da Lei n. 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro/a durante o certame;

**7.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.1.2.1** - atrapalhar o andamento do leilão de qualquer forma, inclusive ao dar lances fora dos critérios estabelecidos pelo edital ou pelo Leiloeiro;

**7.1.2.2** - durante a sessão do leilão, desistir da proposta ou recusar a assinar a ata;

**7.1.2.3** - após o pagamento, solicitar a retirada do bem arrematado depois de transcorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do leilão;

**7.1.2.4** - após o pagamento, não retirar o bem arrematado decorrido o prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar do leilão;

**7.1.2.5** - após a arrematação, deixar de solicitar o DAM no prazo definido;

**7.1.2.6** - cometer atos atentatórios ao leilão, participando da sessão, dando lances e arrematando o bem, mas deixar de pagar na data do vencimento o DAM referente ao valor da arrematação (item 5.1);

**7.2** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.2.1** - fraudar a licitação;

**7.2.2** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.2.2.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.2.2.2** – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.2.2.3** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**7.2.2.4**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.3** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.4.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.5** - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do lance do item arrematado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.5.1** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.2.1 e 7.1.2.2, a multa será de 5% do valor do bem arrematado.

**7.5.2** - Para a infração prevista no item 7.1.2.3 a multa será de 1% por do valor do bem arrematado por dia útil de atraso, limitada a 20 dias úteis ou 20%.

**7.5.3** - Para a infração prevista no item 7.1.2.4, a multa será de 20% do valor do bem arrematado.

**7.5.4** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, a multa será de 30% do valor do bem arrematado.

**7.5.5** - Para as infrações previstas nos itens 7.2.1 a 7.2.2.4, a multa será de 10% do valor da presente licitação, de acordo com o item 1.5.

**7.6** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.7** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.8** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.9** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.2.1, 7.2.2.2, 7.2.2.3 e 7.2.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**7.10** - A recusa injustificada do arrematante em solicitar o DAM ou efetuar o seu pagamento no prazo definido, ou retirar o bem no prazo de 90 (noventa) dias úteis descrito no item 6.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**7.10.1** - O arrematante que efetuar o pagamento do DAM e desistir do bem ou não retirá-lo no prazo de 90 dias, somente será reembolsado do valor pago, após a imposição de penalidade e o pagamento de multa.

**7.10.2** - Caso seja imposto o pagamento de multa, a administração pública poderá descontar o valor de multas impostas ao fazer o reembolso de valores pagos.

**7.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**7.15** - O Gestor de Contratos do Município de Boa Vista da Aparecida será o responsável por analisar as hipóteses de infrações cometidas pelos licitantes, como também de notificar os interessados, de receber a defesa e aplicar as sanções de advertência e multa (item 7.3, alínea "a" e "b"), de acordo com o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e inciso XI do art. 22 do Decreto Municipal n. 10/2023.

**7.15.1** - Na hipótese das infrações sujeitas as sanções de impedimento de licitar e contratar; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (item 7.3, alínea "c" e "d"), deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão na forma do art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

**7.15.2** - Todas as intimações e notificações referentes a presente licitação ou processo administrativo, serão encaminhados no endereço eletrônico ou endereço físico do licitante, conforme declaração.

**7.15.3** - Não sendo possível localizar o licitante no endereço fornecido, será o mesmo intimado ou notificado por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, ao credenciamento ou descredenciamento de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2** - O prazo para apresentação da petição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos lances:

**8.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e constar em ata, sob pena de preclusão;

**7.4** - A petição de recurso deverá ser encaminhada no protocolo geral do município.

**7.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br)

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**– Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**9.2**- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** – A apresentação da proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital, presumindo-se que o interessado tem ciência do estado físico e documental do bem leiloadado.

**9.4** – Faz parte integrante deste Edital de Licitação, como se aqui estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Declaração de Concordância com os Termos da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo;

**9.5** – A descrição dos bens leiloados no item 1.1 é meramente exemplificativa, servindo apenas para definir quais os objetos que fazem parte do leilão, podendo existir diferenças no registro do órgão de trânsito como também nos documentos de licenciamento e DUT.

**9.6** - O Leiloeiro na sessão pública de arrematação, poderá modificar a descrição dos objetos leiloados, seguir ou não a ordem estabelecida e resolver qualquer problema ou questionamento solicitado pelos interessados, decidindo também, os casos omissos no presente edital.

**9.7** - Ao Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.8** - Poderão os interessados, obter maiores informações sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, nos dias normais de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA LICITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

LEILÃO N° 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

Abertura: 09h00min do dia **11 DE MARÇO DE 2025.**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Apresento minha(s) oferta(s) de preço visando a compra dos bens licitados, conforme meu(s) lance(s) verbal(is) declarando que:

**a)** Vistoriei os referidos bens ou dispensei a vistoria, conhecendo seu estado e os aceitarei como se encontram, caso venha à adquiri-los, isentando a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida de qualquer responsabilidade pela quantidade, estado e possibilidade de aproveitamento dos mesmos;

**b)** Estou ciente de que o pagamento correspondente aos itens, que porventura venha a adquirir, será realizado conforme o Item 5.1 do Edital de LEILÃO N° 001/2025;

**c)** Estou ciente de que o não recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal referente a arrematação até o vencimento, estarei sujeito as sanções previstas no Edital de LEILÃO N° 001/2025;

**d)** Estou ciente de que, terei o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do leilão para retirar o bem arrematado, sob pena de multa, de acordo com o item 6.3 do edital.

**e)** Estou ciente de que, os bens que não forem retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, serão considerados abandonado e serão levados novamente à hasta pública, inclusive aqueles que o arrematante tiver pago o valor integral do lance, ficando neste caso, a devolução sujeita as sanções previstas no edital, de acordo com o item 6.4 do edital.

Boa Vista da Aparecida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Proponente**

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS ALIENADOS ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nºXX, e na Cédula de Identidade RG nºXX-SSP/PR, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e de outro lado (qualificar o arrematante), abaixo assinado, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o bem móvel (descrever o bem), vendido através do Leilão Público nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, objeto do(s) item(s) \_\_\_\_\_, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital referido.

Declaram, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista da Aparecida \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**XXXXXXXXX**  
Prefeito Municipal

**ARREMATANTE:** \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_